



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022-SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.

Processo nº 04026-00003428/2022-72

REGISTRO SIGGO Nº 046067

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **37.309.919/0001-71**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 17065283, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **07.797.967/0001-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Bairro: Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, telefones: (41) 3010-3253, e-mail: financeiro@negociospublicos.com.br, neste ato representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, na qualidade de Sócio Administrador, brasileiro, casado, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), **por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/04/2025 até 16/04/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Relatório Nº 19/2025 – SEAPE/SUAG/COAD/DILIC/UNILIC (161758619), Proposta (161637767), Manifestação da Contratada (161637626, 163504556), Nota Técnica Nº 52/2025 - SEAPE/AJL (163806301); e

2.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF (84133430), nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, em 4,83%, referente ao período de acúmulo compreendido entre 01/01/2024 e 01/12/2024, conforme Reajuste IPCA (161990575).

2.1.2.1. Em decorrência do desconto aplicado pela contratada ao valor reajustado pelo índice IPCA, o valor do contrato passará de R\$ 32.584,96 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para **R\$ 33.554,96 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, conforme Proposta (161637767), Ratificação da Contratada (163504556),

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Gestão/Unidade: 640101
- II - Fonte de Recursos: 100
- III - Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006
- IV - Natureza de Despesa: 3.3.90.39
- V - Nota de Empenho: 2025NE00264

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente termo terá início a partir de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente TERMO, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente TERMO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2022 - SEAPE/DF, a que se refere o presente TERMO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TERMO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE.

Pelo DISTRITO FEDERAL:

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela CONTRATADA:

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Barbosa dos Reis, Usuário Externo**, em 07/03/2025, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 18/03/2025, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=164060819 código CRC= **BB765F35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00003428/2022-72

Doc. SEI/GDF 164060819